**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2021**

**EDITAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE**

O **MUNICÍPIO DE LAGUNA**, com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 217, de 27 de dezembro de 2010, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que foi autorizada a contratação com dispensa de processo seletivo público, e que estarão abertas no **período de 03 de Agosto de 2021 à 04 de Agosto de 2021, até às 13:00 horas**, as inscrições, por meio do envio de currículos, para a contratação de profissionais de Saúde para o provimento de cargos temporários, por excepcional interesse público, no quadro de pessoal da Administração Municipal, o qual será realizado de acordo com as normativas seguintes:

1. A contratação em caráter temporário pelo excepcional interesse público, com dispensa do processo de seleção pública, se dará pelo prazo máximo e improrrogável de 120 (cento e vinte) dias, nos termos do art. 3º, §4º, da Lei Complementar Municipal nº 217/2010, com a finalidade de combate à Pandemia do Coronavírus.

2. Os selecionados no Processo Seletivo a ser realizado serão contratados para atendimento no Centro de Triagem e na Estratégia da Saúde da Família (ESF) no Município de Laguna, vedada qualquer preferência ou distinção aos selecionados neste Edital.

3. Não haverá prorrogação da contratação prevista no Chamamento Público, sendo que eventual necessidade de continuidade de atendimento em relação à Pandemia do Coronavírus será precedida de processo seletivo para nova contratação.

4. Os cargos disponíveis, com os respectivos números de vagas, cargas horárias, vencimentos e requisitos de escolaridade estão definidos no Anexo Único deste Edital.

5. A contratação será realizada para que sejam supridas as vagas abertas e necessárias para o preenchimento das equipes de Saúde, na forma do Anexo Único, deste Edital.

6. A contratação será realizada mediante chamamento público e adotará como forma de seleção dos profissionais os seguintes critérios:

6.1 Para os profissionais: Médico, Técnico de Enfermagem, e Auxiliar de Consultório Dentário

a) análise Curricular;

b) comprovação de habilitação específica para o cargo a ser ocupado pelo candidato;

c) experiência profissional.

7. Em virtude da situação peculiar do combate à Pandemia, fica vedada a inscrição de profissionais que se encontrem no grupo de risco, assim reconhecidos pelas autoridades de saúde.

8. Os currículos para análise e participação do processo seletivo deverão ser entregues diretamente na Secretaria de Saúde Municipal, localizada à Rua João de Souza, s/nº, bairro Magalhães, aos cuidados da servidora Sra. Caroline Florentino, **no horário de atendimento das 07:00 às 13:00 horas, dos dias 03 à 04 de agosto de 2021.**

8.1 Além de atender aos pré-requisitos, **o candidato deverá enviar o currículo informando a função e carga horária para a qual deseja concorrer, juntamente com os documentos comprobatórios de experiência e habilitação profissional**, com fim de possibilitar a classificação.

9. A Comissão de Seleção será responsável pela seleção dos profissionais que atendam aos requisitos técnicos e administrativos exigidos neste instrumento convocatório, mediante a análise de currículo e experiência profissional.

10. Na avaliação dos candidatos, o resultado final será igual ao somatório da pontuação obtida na análise dos currículos e no tempo de experiência profissional, conforme as regras deste Edital.

11. Para as funções de médico e enfermeiro, os candidatos serão classificados conforme a seguinte tabela de experiência e habilitação profissional:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **MÉDICO/ENFERMEIRO** | **PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA** | **PONTUAÇÃO MÁXIMA** |
| Residência médica/em enfermagem | 10,00 | 10,00 |
| Pós-Graduação | 10,00 por curso | 20,00 |
| Mestrado | 10,00 por curso | 20,00 |
| Doutorado | 10,00 por curso | 20,00 |
| Comprovação de tempo de serviço na atividade médica/enfermagem | 5,00 por ano | 15,00 |
| Comprovação de tempo de serviço em unidade participante da Estratégia da Saúde da Família (ESF) | 5,00 por ano | 15,00 |
| **PONTUAÇÃO MÁXIMA**  | **100,00** |

12. Para o cargo de Técnico de Enfermagem, os candidatos serão classificados conforme a seguinte tabela de experiência e habilitação profissional:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **TÉCNICO DE ENFERMAGEM/AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO** | **PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA** | **PONTUAÇÃO MÁXIMA** |
| Cursos de aperfeiçoamento | 5,00 por curso | 40,00 |
| Comprovação de tempo de serviço na atividade técnica em enfermagem/Auxiliar de enfermagem | 5,00 por ano | 30,00 |
| Comprovação de tempo de serviço em unidade participante da Estratégia da Saúde da Família (ESF) | 5,00 por ano | 30,00 |
| **PONTUAÇÃO MÁXIMA** | **100,00** |

13. A avaliação da experiência profissional, em todos os casos, deverá ser comprovada através de cópia de registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, ou cópia de declaração em papel timbrado, com firma reconhecida ou Certidão de Tempo de Serviço expedida por órgão competente.

14. No caso de empate serão observados os seguintes critérios, de acordo com a ordem que se apresentam:

a) maior pontuação obtida na experiência profissional;

b) maior pontuação obtida por habilitação profissional e cursos de aperfeiçoamento;

c) maior idade.

15. Os candidatos que forem selecionados deverão apresentar, por cópia reprográfica simples, acompanhada do original, ou autenticada em cartório, **até às 13:00 horas do dia 06/08/2021** os seguintes documentos comprobatórios dos requisitos mínimos para a contratação:

a) todos os documentos comprobatórios dos pré-requisitos conforme estabelecido no Anexo Único deste Edital;

b) documento de identidade, ou equivalente, com fotografia, reconhecido legalmente em todo território nacional, de forma a comprovar ser brasileiro ou gozar das prerrogativas legais correspondentes, e ter a idade mínima de 18 anos;

c) título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral, emitida pela Justiça Eleitoral ou pelo *site* do TRE;

d) cadastro nacional de pessoas físicas – CPF;

e) se homem, certificado de reservista ou dispensa militar;

f) certidão de nascimento ou casamento (se casado ou divorciado);

g) cartão de cadastramento PIS/PASEP;

h) comprovante de residência;

i) declaração de bens e valores, preenchida em formulário próprio ou fornecido pela contratante, ou cópia completa da Declaração de Imposto de Renda do último exercício;

j) declaração de que não possui vínculo laboral na esfera municipal, estadual ou federal, salvo nas hipóteses de acumulações legais.

16. Estará automaticamente desclassificado o selecionado que **deixar de apresentar** qualquer um dos documentos elencados, ou se enquadrar em qualquer das vedações legais.

17. O selecionado deverá estar disponível para assumir suas atividades funcionais imediatamente após a convocação.

18. O candidato que não concordar com a ordem de classificação poderá interpor recurso por escrito, dirigido à Secretaria Municipal de Saúde, localizada à Rua João de Souza, s/nº, bairro Magalhães, Laguna/SC, no prazo de até 02 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado, no horário das 07:00 às 13:00 horas, mediante a apresentação fundamentada das razões do seu questionamento.

19. Não havendo recursos, ou decididos os recursos interpostos, será promovida a publicação da classificação final e/ou homologação do resultado final da chamada pública.

20. As dúvidas, ocorrências e casos omissos eventualmente existentes e não previstos neste Edital serão resolvidos a critério exclusivo e irrecorrível da Secretaria Municipal de Saúde.

21. Na hipótese de extinção da causa justificadora da contratação durante a vigência do contrato, este será rescindido sem que gere direitos a indenização pelo período dos serviços não executados.

Laguna/SC, 28 de junho de 2021.

 **Gabrielle Siqueira da Cunha Samir Ahmad**

**Secretária Municipal de Saúde Prefeito Municipal**

**ANEXO ÚNICO**

**CARGOS, VAGAS, CARGA HORÁRIA, VENCIMENTOS, HABILITAÇÃO PROFISSIONAL, PRÉ-REQUISITOS, NÍVEL DE ESCOLARIDADE E ATRIBUIÇÕES**

1. O nível de escolaridade e as exigências indicadas deverão estar atendidas até a data da posse. Caso não comprovados a escolaridade e os requisitos mínimos exigidos na tabela constante no item 6 deste Anexo, a contratação não será efetivada.

2. As atividades inerentes a cada um dos cargos serão desenvolvidas em quaisquer dependências, locais ou órgãos do Município de Laguna/SC.

3. A Carga Horária está expressa em tempo semanal de trabalho.

4. O regime jurídico é o estatutário.

**5. CARGOS, VAGAS, CARGA HORÁRIA, PRÉ-REQUISITOS, VENCIMENTOS:**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **CARGO** | **VAGAS** | **CARGA HORÁRIA** | **PRÉ-REQUISITO** | **VENCIMENTOS** |
| Médico para atuar no Centro de Triagem | 1 (uma) | 20 (vinte) horas | Experiência em atendimento clínico  | R$ 4.605,30 (salário) + 70% de Gratificação de combate à pandemia, seguindo os critérios da LC 435/2021 |
| Médico para atuar no Centro de Triagem | 1 (uma) | 40 (quarenta) horas | Experiência em atendimento clínico | R$ 9.210,60 (salário) + 70% de Gratificação de combate à pandemia, seguindo os critérios da LC 435/2021 |
| Médico para atuar na Estratégia da Saúde da Família  | 1 (uma) | 40 (quarenta) horas | Experiência em atendimento clínico | R$ 9.210,60 (salário) + 70% de Gratificação de combate à pandemia, seguindo os critérios da LC 435/2021 |
| Enfermeiro | 1 (uma) | 40 (quarenta) horas  | Experiência em atendimento a COVID-19 e Estratégia da Saúde da Família | R$ 3.697,14 (salário) |
| Técnico de Enfermagem | 6 (seis) | 40 (quarenta) horas | Experiência em atendimento a COVID-19 e Estratégia da Saúde da Família  | R$ 1.704,20 (salário) |
| Odontólogo  | 1 (uma) | 40 (quarenta Horas) | Experiência em atendimento clínico | R$ 3.889,43 (salário) |
| Auxiliar em Saúde Bucal  | 1 (uma) | 40 (quarenta) horas | Experiência em atendimento clínico | R$ 1.336,26 (salário) |

**6. CARGOS, NÍVEL DE ESCOLARIDADE E HABILITAÇÃO PROFISSIONAL MÍNIMA PARA A CONTRATAÇÃO:**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **CARGO** | **NÍVEL DE ESCOLARIDADE** | **HABILITAÇÃO PROFISSIONAL** |
| Médico | Superior | Curso Superior em medicina com registro em órgão competente |
| Enfermeiro | Superior | Curso Superior de enfermagem com registro em órgão competente. Experiência mínima de 02 (dois) meses comprovada em atendimento a pacientes da COVID-19 |
| Técnico de Enfermagem | Técnico | Curso Técnico em Enfermagem com registro em órgão competente. Experiência mínima de 02 (dois) meses comprovada em atendimento a pacientes da COVID-19 |
| Odontólogo | Superior | Curso Superior de odontologia com registro em órgão competente.  |
| Auxiliar em Saúde Bucal | Médio | Curso de Auxiliar de Consultório Dentário com registro em órgão competente. |

**7. ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS:**

**7.1 MÉDICO:** executar atividades inerentes à promoção, proteção e recuperação da saúde, seja individual ou coletiva; efetuar os atos médicos para os quais está capacitado; prescrever, orientar e supervisionar terapêutica indicada, acompanhando evolução e usando o sistema de referência e contra referência; interpretar resultados de exames solicitados, a fim de emitir diagnóstico preciso; proceder à notificação de doenças de notificação compulsória; participar da equipe multidisciplinar, auxiliando na elaboração do diagnóstico de saúde, objetivando o estabelecimento de prioridades em atividades já implantadas e outras a serem implantadas; manter sempre atualizadas as anotações no prontuário do cliente, anotando o que ele refere, a diagnóstico, conduta e evolução da doença; prescrever terapia medicamentosa, orientando dosagem e via de administração; emitir laudos e pareceres a si pertinentes, quando da participação em auditorias e comissões técnicas; atender determinações legais, emitindo atestados, conforme a necessidade de cada caso; colaborar, participando na adequação e ou elaboração de programas de saúde, objetivando sistematização e melhora na qualidade dos serviços prestados (ações de saúde desenvolvidas); orientar equipe técnica-assistencial nas atividades que lhes forem delegadas; participar em ações de vigilância sanitária, epidemiológica e de saúde do trabalhador; zelar por sua própria segurança e de terceiros, bem como pela preservação e conservação de materiais e equipamentos de seu ambiente de trabalho; atender necessidades da rede de saúde, na execução de suas atividades, obedecendo a diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde, com a finalidade de fazer melhoria na qualidade dos serviços; participar efetivamente da política de saúde do Município, através dos programas implantados pela Secretaria Municipal de Saúde; efetuar atendimento nos serviços próprios da Secretaria e no domicílio; respeitar o código de ética médica; contribuir para a valorização do sistema único de saúde; desempenhar outras tarefas afins e zelar pelo cumprimento da carga horária definida neste edital.

**7.2 ENFERMEIRO:** Participar do planejamento, execução e avaliação de planos programas de Saúde; Participar da formulação das normas e diretrizes gerais dos programas de saúde desenvolvidas pela instituição; Formular normas e diretrizes específicas de enfermagem; Organizar e dirigir serviços de enfermagem e suas atividades na instituição; Fazer consultoria, auditoria e emitir pareceres sobre a matéria de enfermagem; Desenvolver atividades de supervisão em todos os níveis assistenciais; Prestar assessoria quando solicitado; Desenvolver educação continuada de acordo com as necessidades identificadas; Promover a avaliação periódica da qualidade da assistência da enfermagem prestada; Elaborar e executar política de formação de recursos humanos de enfermagem de acordo com as necessidades da instituição; Realizar consulta de enfermagem e prescrever a assistência requerida; Fazer notificação de doenças transmissíveis; Participar da atividade de vigilância epidemiológica; dar assistência de enfermagem no atendimento às necessidades básicas do indivíduo, família e a comunidade de acordo com os programas estabelecidos pela instituição; identificar e preparar grupos da comunidade para participar das atividades preventivas de saúde; promover e participar de atividades de pesquisa operacional e de estudos epidemiológicos; desenvolver outras atividades afins.

**7.3 TÉCNICO DE ENFERMAGEM:** executar atividades dentro dos setores determinados pela chefia de enfermagem; aferir e controlar sinais vitais, utilizando-se de materiais e equipamentos adequados; preparar clientes para consultas, exames e outros procedimentos facilitando a sua realização; executar curativos, usando seus conhecimentos e/ou conhecimentos seguindo prescrições médicas e/ou de enfermagem, proporcionando alívio ao paciente, bem como facilitando a cicatrização de ferimentos, suturas e escoriações; auxiliar no preparo do material e instrumental para esterilização bem como na desinfecção de ambientes e equipamentos, permitindo maior segurança aos procedimentos como: exames, tratamentos, pequenas cirurgias, e atendimentos de ginecologia e obstetrícia; administrar medicamentos por via oral e/ou parenteral, prestando informações aos clientes sobre possíveis reações, além de aplicar vacinas e fazer os devidos registros em formulários apropriados; realizar visita domiciliar, elaborando após o relatório; observar os cuidados universais em proteção individual; cumprir o código de ética da profissão; zelar por sua segurança e de terceiros, bem com pela preservação e manutenção de materiais e equipamentos em seu ambiente de trabalho; executar outras tarefas afins.